



LEI N. 11.038.

Autor: Vereador Mário Massao Hossokawa.

Denomina o conjunto de equipamentos públicos implantados no Lote 152-B-4, da Quadra 000, da Gleba Ribeirão Maringá, na Zona 31.

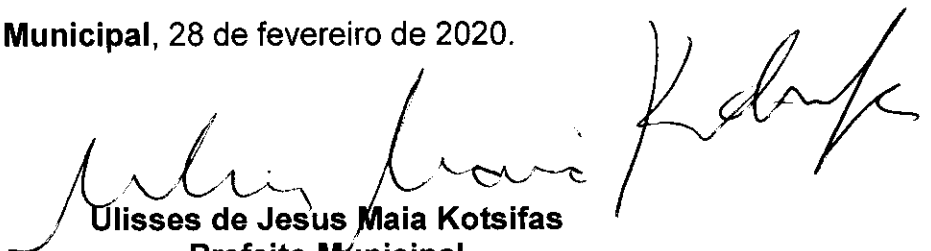
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado **Complexo de Esporte e Lazer Kaoru Sakassegawa** o conjunto de equipamentos públicos implantados no Lote 152-B-4, da Quadra 000, da Gleba Ribeirão Maringá, na Zona 31.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete